



Ofício/INGÁ/nº.18./2012

Porto Alegre, 29 de outubro de 2012

Exma. Sra. Ministra do Meio Ambiente, Presidente do Conselho Nacional do Meio Ambiente

Ref. Relatório do pedido de vistas da proposta de moção da AMAR

Com vistas ao aperfeiçoamento da proposta de moção apresentada pela AMAR, relativa à contaminação por poluentes orgânicos persistentes, causada pelo incêndio de um depósito de resíduos tóxicos (um barracão, de dois mil metros quadrados), no bairro Cidade Industrial, em Curitiba PR em 26 de junho 2011, o INGÁ verificou que no mérito a proposta procede, uma vez que não foram tomadas quaisquer medidas compensatórias de interesse das pessoas que foram expostas aos poluentes orgânicos persistentes liberados na atmosfera durante o incêndio. Inclusive, segundo notícias locais, a população da região, no dia do ocorrido, foi orientada a fechar as janelas das casas e a evitar respirar a fumaça tóxica gerada pelo incêndio. Fatos como este denotam o despreparo das autoridades para com eventos como este, o que deve ser superado com urgência. Sendo assim, o INGÁ propõe a seguinte emenda modificativa do texto, cuja redação segue abaixo e deve ser acrescentada à proposta original:

Título: Proposta de Moção de Solidariedade

Destinatário: vítimas expostas aos poluentes orgânicos persistentes liberados na atmosfera durante o incêndio de um depósito de resíduos tóxicos, em 26 de junho de 2011, no bairro Cidade Industrial, em Curitiba, PR.

Consideranda:

Considerando o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado e o direito à saúde, assegurados pela Constituição de 1988;

Considerando que o Brasil é signatário da Convenção de Estocolmo sobre poluentes orgânicos persistentes (POPs);

Considerando a liberação de poluentes orgânicos persistentes na atmosfera, durante um incêndio ocorrido em 2011 no depósito de resíduos tóxicos em Curitiba;

Considerando que não há medidas de prevenção ou de compensação impostas pelos órgãos integrantes do SISNAMA destinadas às vítimas da exposição aos poluentes orgânicos persistentes lançados na atmosfera durante um incêndio ocorrido em 2011 no depósito de resíduos tóxicos em Curitiba;

Objeto: o mesmo da proposta original.

Sem mais para o momento, o INGÁ se despede reiterando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Brack

INGÁ

Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais
CNPJ 03.535.467/0001-24
inga@inga.org.br
www.inga.org.br

Rua Fernando Machado, 464 – B. Centro
CEP: 90.010-320
Telefone (51) 3019.8402
Porto Alegre, RS - Brasil